

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2022 | Edição: 30 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Congresso Nacional

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 115

Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Ocaputdo art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXIX:

"Art. 5º .....

.....

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

..... (NR)

Art. 2º Ocaputdo art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVI:

"Art. 21. ....

.....

XXVI - organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, nos termos da lei." (NR)

Art. 3º Ocaputdo art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

"Art. 22. ....

.....

XXX - proteção e tratamento de dados pessoais.

....." (NR)

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de fevereiro de 2022

| Mesa da Câmara dos Deputados                  | Mesa do Senado Federal                                |
|---|---|
| Deputado ARTHUR LIRA<br>Presidente            | Senador RODRIGO PACHECO<br>Presidente                 |
| Deputado MARCELO RAMOS<br>1º Vice-Presidente  | Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO<br>1º Vice-Presidente |
| Deputado ANDRÉ DE PAULA<br>2º Vice-Presidente | Senador ROMÁRIO<br>2º Vice-Presidente                 |
| Deputado LUCIANO BIVAR<br>1º Secretário       | Senador IRAJÁ<br>1º Secretário                        |
| Deputada MARÍLIA ARRAES<br>2ª Secretária      | Senador ELMANO FÉRRER<br>2º Secretário                |
| Deputada ROSE MODESTO<br>3ª Secretária        | Senador ROGÉRIO CARVALHO<br>3º Secretário             |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Deputada ROSANGELA GOMES<br>4ª Secretária | Senador WEVERTON<br>4º Secretário |
|---|-----------------------------------|

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.